




ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento com a Companhia Águas de Joinville, com a finalidade de disponibilizar o SEI – Sistema Eletrônico de Informações, para a tramitação eletrônica dos expedientes administrativos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, com sede na Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, CEP 89221-901, inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, representada por seu Secretário Sr. Miguel Angelo Bertolini, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, com sede na Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville /SC, CEP 89216-600, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0a Secretaria 001-55 neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Jalmei José Duarte, a seguir denominada **COMPANHIA** firmam o presente ACORDO, sujeitando-se as partes às determinações das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a utilização do software SEI – Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo TRF4, para o trâmite eletrônico dos processos administrativos na **COMPANHIA**.



Parágrafo primeiro. A **COMPANHIA** fará uso do software em utilização no MUNICÍPIO DE JOINVILLE, sendo que sua disponibilização se dará através da configuração de um novo órgão chamado Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo segundo. A **COMPANHIA** deverá submeter-se ao Decreto nº 21.863 de 30 de janeiro de 2014, que instituiu o SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município, bem como as demais normas complementares exaradas e aprovadas por Decreto já instituídas e que virão a ser exaradas.

Parágrafo terceiro. A administração do sistema será realizada pelo órgão gestor do SEI, de acordo com o Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - São atribuições e responsabilidades do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**:

- a) disponibilizar à **COMPANHIA**, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como um novo órgão da estrutura organizacional atual do SEI – Prefeitura Municipal de Joinville;
- b) fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Joinville a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**;
- c) comunicar à **COMPANHIA** qualquer alteração no programa;
- d) informar à **COMPANHIA** as falhas detectadas no sistema e a disponibilização das correções;
- e) realizar a administração do sistema, bem como a administração das concessões de acesso ao sistema;
- f) zelar pela guarda e utilização dos dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito.



II - São atribuições e responsabilidades da **COMPANHIA**:

- a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste Acordo, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter o nome "SEI – Sistema Eletrônico de Informações";
- d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar as bases de treinamento, homologação e produção a ser utilizada pela **COMPANHIA**;
- e) integrar o SEI com os softwares que utiliza;
- f) prestar suporte as suas unidades que utilizam o SEI;
- g) observar, acatar e submeter-se ao disposto no Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville.
- h) observar, acatar e submeter-se ao disposto nos Decretos nº 22.066, nº 22.113, nº 22.522, nº 22.523, nº 22.639, nº 22.752, nº 23.078, nº 23.979, e nas demais normas complementares exaradas pelo órgão gestor do SEI, aprovadas por Decreto.
- i) realizar a implementação dos processos de acordo com o modelo adotado pelo **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, realizando o mapeamento e otimização dos processos, normatizando e regulamentando os mesmos através de normas e Decretos, capacitando os usuários na utilização do sistema e nas regras de negócio do processo implementado e disponibilizando o conhecimento aos usuários.



T. M.

Parágrafo primeiro. Não se incluem no presente Acordo equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI.

Parágrafo segundo. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI e a expressão "criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região". Acordo de Cooperação Técnica DLC 1566458 SEI 0010500-81.2013.4.04.8000 / pg. 14.

Parágrafo terceiro. O descumprimento das obrigações previstas no presente Acordo será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

É facultado aos interessados promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.





CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entra em vigor na data da sua assinatura, na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos., por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para prorrogar o seu prazo de vigência até o limite de 12 (doze) meses e para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **COMPANHIA**, dentro das respectivas áreas de competência.

Parágrafo primeiro. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo.

Parágrafo segundo. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da **COMPANHIA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

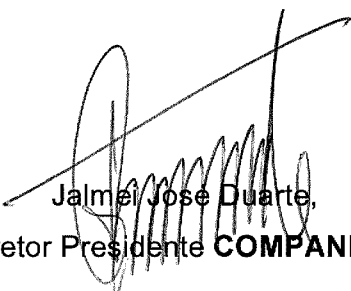
Joinville, 30 de março de 2016.



Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

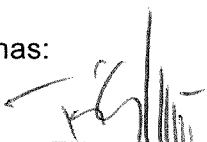


Miguel Angelo Bertolini,
Secretário de Administração e
Planejamento.

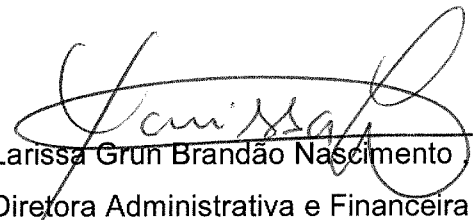


Jalmel José Duarte,
Diretor Presidente **COMPANHIA**.

Testemunhas:



Filipe Schür,
Diretor Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento.



Larissa Grun Brandão Nascimento
Diretora Administrativa e Financeira
Companhia Águas de Joinville.



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 434
Disponibilização: 13/04/2016
Publicação: 13/04/2016

EXTRATO SEI Nº 0259168/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 12 de abril de 2016.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Administração e Planejamento e a Companhia Águas de Joinville.

Objeto: Utilização do software SEI - Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo TRF4, para trâmite eletrônico dos processos administrativos na **COMPANHIA**.

Data de assinatura: Joinville, 30 de março de 2016.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Dohler e Miguel Angelo Bertolini, pelo Município e Jalmei José Duarte, pela **COMPANHIA**.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor (a) Público (a)**, em 13/04/2016, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0259168** e o código CRC **4EA15356**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.004444-5

0259168v3